



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2024-2034 (PL 2614/24)

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 16/05/2025 08:43:31.697 - PL261424
EMC 1022/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1022/2025

Emenda Aditiva ao PNE, referente à Estratégia 5.4. ao Objetivo 5 do Anexo do Projeto de Lei.

Estratégia 5.4. Acrescente-se novos elementos ao texto da Estratégia 5.4. ao Objetivo 5 do Anexo do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Estratégia 5.4. Apoiar a aprendizagem de estudantes indígenas, quilombolas, do campo, e com deficiência, **pessoas em situação de privação de liberdade e outras populações em situação de vulnerabilidade social**, com a produção de materiais didáticos específicos, **bilíngues e acessíveis**, considerando a diversidade linguística e cultural das comunidades atendidas, que abordem **desenvolvimentos históricos e sociais locais, sejam específicos, cientificamente precisos, atualizados e relevantes, específicos**, e o desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem as identidades e especificidades dessas comunidades.”



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251356784700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Pedro Uczai



* C D 2 5 1 3 5 6 7 8 4 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034 (PL Nº 2.614/2024)

EMC n.1022/2025
EMC 1022/2025 PL261424=>PL 2614/2024
apresentado: 16/05/2025 08:43:31.697 - PL261424

JUSTIFICATIVA

A modificação da estratégia busca ampliar o escopo das políticas de apoio à aprendizagem, incluindo grupos historicamente marginalizados, como pessoas em situação de privação de liberdade e populações em vulnerabilidade social, reconhecendo suas especificidades. A inclusão da produção de materiais didáticos bilíngues e acessíveis visa garantir a equidade no processo educativo, considerando a diversidade linguística e cultural das comunidades atendidas. Essa reformulação reforça o compromisso com a justiça social, a inclusão e o respeito à pluralidade de sujeitos que compõem o sistema educacional brasileiro.

Garantir que todos os materiais educacionais, incluindo aqueles relacionados a tecnologias digitais, meio ambiente e mudanças climáticas e igualdade de gênero, se baseiem nos princípios dos direitos humanos incorporados em contextos culturais relevantes, desenvolvimentos históricos e sociais locais, e sejam específicos, cientificamente precisos, atualizados e relevantes para crianças e jovens.

Fonte: Ações com relação aos materiais didáticos (33, a). Plano de Ação da 5ª fase do PMEDH (Res. A/HRC/57/34).

Esta emenda está sendo apresentada por sugestão da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, juntamente com 17 entidades que compuseram a construção de seu caderno de emendas: Ação Educativa, ActionAid, Fineduca, CEDECA-CE, CNTE, Mieib, MST, REPU, Uncme, Undime, ÔAÉ, Fonec, Cátedra Unesco da UnB, IDDH, Aprendiz, AUE, ObsEM.

Sala da Comissão, [dia] de [mês] de 2025

Pedro Uczai
Deputado Federal

